MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

SANTA ROSA, RS - 2021

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na VIII Mostra Cultural do *Campus* Santa Rosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) e IX Mostra Cultural do IFFar.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º Cada *campus* terá 22 minutos (no total de tempo do somatório das apresentações) para que sejam apresentados os trabalhos selecionados internamente, dentro das modalidades citadas no Capítulo IV.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas no Capítulo IV deste Regulamento, devem seguir a temática **Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar** e demais especificações técnicas presentes no Anexo II.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil, e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:
I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao longo do ano letivo;
II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;
III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;
IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio da dança, teatro, literatura, música, Artes Visuais e produção audiovisual;
V- proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A Mostra Cultural será realizada nos dias **23 de setembro (VIII Mostra Cultural do IFFar *Campus* Santa Rosa), 26 e 27 de outubro (IX Mostra Cultural – todos os *campi* do IFFar)**, conforme cronograma, Anexo I, presente neste regulamento.
§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).
§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.
§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 8º Os interessados poderão se inscrever na Mostra Cultural usando formulário específico para tal fim: https://abre.ai/viiimostraculturalsr

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

Art. 9º Os trabalhos selecionados pelo Campus serão enviados pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural ao DAE, até dia 09 de outubro, através do e-mail dae@iffarroupilha.edu.br, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 10º Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:
I- Dança ou movimento corporal solo;
II- Dança ou movimento corporal grupo;
III- Manifestações teatrais;
IV- Música instrumental;

V- Música vocal;
VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital);
VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

EXPOSIÇÕES

Art. 11. Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:
I -Desenho/gravura;
II - Fotografia;
III- Pintura;
IV- Escultura/Objeto Arte;
V- Charge/ histórias em quadrinhos.
VI- Outras.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 12. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:
I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V
DAS DELIMITAÇÕES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 13. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.
§ 3º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

EXPOSIÇÕES

Art. 14. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:
§ 1º Os dias e horários das exibições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.
§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.
§ 3º A obra será apresentada durante o período da Mostra Cultural disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.
§ 4º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 15. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:
§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.
§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.
§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.
§ 4º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

CAPÍTULO VI
DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 16. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que o acompanham.

CAPÍTULO VII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 17. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da Mostra Cultural, sendo que os mesmos serão disponibilizados através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.
Parágrafo único. Aos estudantes inscritos na VIII Mostra Cultural do *Campus* Santa Rosa, será emitido um Certificado de 10 (dez) horas, disponibilizado por meio do email que consta na inscrição.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 19. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 20. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 21. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 22. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

Santa Rosa, 20 de julho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA MOSTRA CULTURAL
IFFar *CAMPUS* SANTA ROSA
PORTARIA 127/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Período – 2021
Live de Divulgação do tema "Agenda 2030" - canal do YouTube do IFFar - https://www.youtube.com/watch?v=IhHmHRty1i0	19 de julho - às 19h
Inscrições	20 de julho a 08 de setembro
Divulgação dos inscritos	17 de setembro
Live da **VIII Mostra Cultural - *Campus* Santa Rosa**, transmissão no canal do youtube do IFFar *campus* Santa Rosa - https://www.youtube.com/channel/UCAy5-_GZRoB0msD3luobPAw/featured	**23 de setembro**
Seleção dos trabalhos no Campus	06 de outubro
Prazo para recurso da seleção	07 de outubro
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local, bem como os trabalhos, para a Diretoria de Assistência Estudantil	09 de outubro
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural	14 de outubro
Realização da **IX Mostra Cultural do IFFar**, transmissão no canal da WebTV IFFarroupilha - https://www.youtube.com/channel/UCjaFM_ZJqxF7RywwvMn8_eQ	**26 e 27 de outubro**
Certificação para os participantes	Novembro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

ANEXO II

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, mas recomenda-se todos os cuidados sanitários, evitando aglomerações e risco de transmissão da COVID 19. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. A temática da categoria dança deverá ser **a Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar.**

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros, mas a temática da categoria música vocal terá que ser **Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar.** Não há limite de integrantes para apresentação na categoria música, mas recomenda-se todos os cuidados sanitários, evitando aglomerações e risco de transmissão da COVID 19.

Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística, onde o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. A peça deverá ser inédita e o roteiro terá temática **Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar.** Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais, mas recomenda-se todos os cuidados sanitários, evitando aglomerações e risco de transmissão da COVID 19.

Categoria Performance

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, pode combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas. O trabalho deverá abordar a temática **Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Modalidade Exposições
Categoria Artes Visuais

O trabalho deverá ser de autoria própria, não podendo ser cópia de trabalho de outros artistas e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e/ou escrita da proposta do trabalho. O trabalho deverá abordar a temática **Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar.**

Modalidade Produção Audiovisual

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows* Media Video (WMV), Audio Video Interleave (AVI) ou MP4. O trabalho deverá abordar a temática **Agenda 2030: desafios e realidades no IFFar.**